

Departamento  
Estadual de  
Trânsito



ESTADO DE GOIÁS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

**Convênio 003/2022 - DETRAN**

Convênio para funcionamento de Ciretran, que entre si ajustam o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – **DETRAN/GO** E O MUNICÍPIO DE **MIMOSO/GO**.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – **DETRAN/GO**, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Avenida Atílio Corrêa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu **Presidente EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES**, brasileiro, Administrador, portador do RG n.º 2.589.822, inscrito no CPF de n.º 479.806.131-04, neste ato denominado **DETRAN/GO**, e o MUNICÍPIO DE **MIMOSO-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 25.053.430/0001-00, representado na forma legal, pela Prefeita Municipal, **ROSANGELA ALVES DOS REIS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 010.181.741-09, portador da Carteira de Identidade n.º 3894559 - 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliado naquela cidade, celebram o presente Convênio para funcionamento de Ciretran, em conformidade com as cláusulas, anexo e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a integração de esforços entre os partícipes, para a instalação e funcionamento da Circunscrição Regional de Trânsito Ciretran, do MUNICÍPIO DE MIMOSO-GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução de seus objetivos, os partícipes atuarão individual e integradamente, assumindo responsabilidades e obrigações assim definidas:

**I – Compete ao DETRAN/GO:**

- 1 – Responsabilizar-se pelo pagamento das remunerações do(s) servidor(es) efetivo(s) ou contrato(s) comissionado(s) do DETRAN/GO;
- 2 - Responsabilizar-se pelo treinamento do pessoal colocado pelo MUNICÍPIO, à disposição da Ciretran;
- 3 – Fornecer o material para a execução dos trabalhos desenvolvidos na Ciretran e fiscalizar suas atividades;
- 4 – Outras obrigações administrativas.

**II – Compete ao MUNICÍPIO:**

- 1 – Oferecer imóvel adequado, sem ônus para o DETRAN/GO, inclusive de impostos e taxas.
- 2 - Disponibilizar mobiliário e um equipamento de informática completo para uso;
- 3 – Responsabilizar-se pelo pagamento de um servidor, que será colocado à disposição do Estado;
- 4 – Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com energia elétrica, água e internet;
- 5 – Responsabilizar-se pela segurança dos seus documentos;
- 6 – Responsabilizar-se por encargos que venha a surgir para o amplo funcionamento do imóvel.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a partir da data de sua assinatura, ou enquanto o DETRAN/GO estiver em plena atividade naquele MUNICÍPIO, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, ou renovado, se for conveniente aos partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente Convênio estará automaticamente rescindido, sem interpelação judicial ou extrajudicial, se o DETRAN/GO desativar a Ciretran daquele MUNICÍPIO, ou se os partícipes inadimplirem as condições pactuadas, ou ainda, pela superveniência de norma legal que o torne substancial ou formalmente impraticável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR**

O presente Convênio terá como Gestor o Supervisor da Ciretran em funcionamento no Município, que deverá ser indicado pela Gerência de Atendimento Regional nos autos, não sendo necessário a emissão de Portaria.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento públicos ou procedimento congênere, serão submetidos à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação. Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1.196 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018”.

E, por estarem acordados, lavrou-se o presente instrumento, que vai devidamente assinado pelos partícipes.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN-GO.**

Pelo **DETRAN/GO**:

**EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES**

Presidente do DETRAN/GO

Pelo **MUNICÍPIO**:

**ROSANGELA ALVES DOS REIS**

Prefeita Municipal

**PLANO DE TRABALHO****CIRETRAN****I – Justificativa:**

Justifica-se a celebração do Convênio de Cooperação Mútua para funcionamento da Ciretran do MUNICÍPIO DE MIMOSO-GO, na junção dos esforços do referido Município e desta Autarquia, a fim de que, os serviços prestados pelo Órgão executivo estadual, alcancem também aquela comunidade, proporcionando maior agilidade e qualidade na execução das atividades exercidas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, inclusive, visando facilitar a vida do público usuário desses serviços, quanto a supressão de deslocamentos a outras Ciretran's, o que demandaria maior tempo e gastos desnecessários.

**II – Objeto:**

Estabelecer a cooperação dos partícipes, segundo o estabelecido no Decreto Estadual nº 4.316, de 02 de setembro de 1994 e suas alterações posteriores, mediante a celebração de Convênio de Cooperação Mútua, para a instalação e funcionamento das unidades administrativas descentralizadas de trânsito nos Municípios, sejam elas Ciretran's ou Ciretran's-POLO.

**III – Metas:**

Para o cumprimento do disposto no item I deste Plano de Trabalho, os partícipes integrarão esforços, visando atender o público usuário dos serviços de trânsito, os Centros de Formação de Condutores, os Despachantes e demais entidades envolvidas. O art. 3º, inciso II, alínea "a" e "b" do Decreto nº 4.316/94, estabelece as obrigações dos partícipes quanto as Ciretran's.

**A– Compete ao DETRAN/GO:**

- 1 – Responsabilizar-se pelo pagamento das remunerações do(s) servidor(es) efetivo(s) ou contrato(s) comissionado(s) do DETRAN/GO;
- 2 – Responsabilizar-se pelo treinamento do pessoal colocado pelo MUNICÍPIO, à disposição da Ciretran;
- 3 – Fornecer o material para a execução dos trabalhos desenvolvidos na Ciretran e fiscalizar suas atividades;
- 4 – Outras obrigações administrativas.

**B – Compete ao MUNICÍPIO:**

- 1 – Oferecer imóvel adequado, sem ônus para o DETRAN/GO, inclusive de impostos e taxas.
- 2 - Disponibilizar mobiliário e um equipamento de informática completo para uso;
- 3 – Responsabilizar-se pelo pagamento de um servidor, que será colocado à disposição do Estado;
- 4 – Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com energia elétrica, água e internet;
- 5 – Responsabilizar-se pela segurança dos seus documentos;
- 6 – Responsabilizar-se por encargos que venha a surgir para o amplo funcionamento do imóvel.

**IV – Etapas ou fases de execução:**

Após a assinatura do Convênio, os seus signatários envidarão esforços permanentes no sentido de que a Ciretran esteja aberta e funcionando nos dias e horários normais de expediente. Esclareça-se que, pela sua peculiaridade, o presente Convênio não se subdivide em etapas ou fases de execução, tendo esta periodicidade enquanto permanecerem as demandas dos serviços de trânsito no Município.

**V – Previsão do início e fim**

A execução do objeto do presente Plano de Trabalho tem como duração prevista a data de início e fim do Convênio a ser celebrado.

**VI – Objetivos**

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo viabilizar a execução do Convênio, segundo as metas estabelecidas, nos termos da Legislação vigente.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN-GO.**

Pelo **DETRAN/GO**:

**EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES**  
Presidente do DETRAN/GO

Pelo **MUNICÍPIO**:

**ROSANGELA ALVES DOS REIS**  
Prefeita Municipal



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA ALVES DOS REIS, Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 09:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES, Presidente**, em 08/06/2022, às 16:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000030226082** e o código CRC **CAC553AA**.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875, S/C - Bairro SETOR CIDADE  
JARDIM - GOIANIA - GO - CEP 74425-901 - (62)3272-8070.



Referência: Processo nº 202100025064466



SEI 000030226082